

Aviso aos Sindicatos e Empresas Fluminenses

Assunto: Consulta Pública sobre Procedimentos de controle e verificação da origem de mercadorias importadas

A Receita Federal do Brasil lançou Consulta Pública no dia 8 de janeiro de 2016 acerca da atualização dos **procedimentos de controle e verificação da origem de mercadorias importadas com preferência tarifária** prevista em acordos internacionais, com prazo de recebimento das contribuições do setor privado para o dia **29 de janeiro de 2016**.

A regulamentação do tema no âmbito da Receita é fundamental para a correta utilização e fiscalização dos acordos comerciais, pois evita concessão indevida de benefício acordado e protege a indústria nacional da concorrência desleal, ou seja, a importação com preferência tarifária de produtos que não cumprem com as regras de origem estabelecidas.

No intuito de atualizar o texto normativo existente e dar maior segurança, homogeneidade e transparência aos procedimentos, a nova proposta de **Instrução Normativa** para regulamentação dos procedimentos abrange os diversos acordos firmados pelo Brasil e traz inovações como:

- Uniformizar os tipos de erros que podem ser considerados formais ou materiais, deixando mais claro quais são os erros que permitem retificação do certificado de origem e os que exigem imediata desqualificação do documento;
- Prever a aceitação de outras provas de origem, tais como a declaração na fatura (Acordo Mercosul – Israel) e o certificado de origem digital (COD), emitido por países pertencentes à Associação Latino-Americana de Integração (Aladi);
- Deixar clara a possibilidade de desqualificação do certificado de origem, por conterem erros materiais, mesmo em casos que a mercadoria e seu processo produtivo, como um todo, cumpram as regras de origem previstas no correspondente acordo comercial e portanto não caiba a exclusão do tratamento tarifário preferencial;
- Estabelecer prazo total (inicial + prorrogações) de 360 dias para encerrar a investigação de origem, quando não houver prazo estabelecido pelo acordo;

- Deixar claro que apenas a autoridade competente do país exportador poderá contestar o resultado de uma investigação de origem, por meio dos mecanismos de solução de controvérsias previstos nos correspondentes acordos comerciais;
- Dentre outras.

A minuta da Consulta Pública, contendo a exposição de motivos completa, encontra-se disponível [neste link](#).

As considerações a respeito do tema devem ser enviadas até o dia **29 de janeiro de 2016** através do [Formulário de Consulta Pública RFB](#) preenchido, que deverá ser anexado à mensagem eletrônica para o endereço dinpa.df.coana@receita.fazenda.gov.br com o assunto: **CP-RFB nº 01/2016 - Procedimentos de controle e verificação da origem de mercadorias**.

Com a finalidade de consolidar a posição das empresas fluminenses, solicitamos que também enviem as observações feitas com cópia para a FIRJAN Internacional através do e-mail: comex@firjan.org.br.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento ou auxílio sobre o tema pelo e-mail: comex@firjan.org.br e telefone: (21) 2563-4222 / 4228 / 4819 / 4689

12 de janeiro de 2016